



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0703.01/2023

- **PROCESSO N.º 0703.01/2023**
- **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL
- **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE;
- **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** PREÇO GLOBAL.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO (POR LOTE).
- **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO E DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE.
- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei n.º 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.
- **DATA DA EMISSÃO:** 09 de março de 2023.
- **LOCAL DO PREGÃO:** Sala da Comissão de Licitação, sito à Av. Plínio César Marques/ s/n, Centro - Guaraciaba do Norte.
- **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 22 de março de 2023.
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09:30 HS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

#### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO E DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE**, tudo de acordo com o disposto no ANEXO 01 deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

**ANEXO 07 – MODELO DA PROPOSTA**

#### **2.0 – DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **2.1 - Restrições de participação.**

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Paço Ver. Luiz Martins Ribeiro – Plenário Ver. Manuel Batista de Oliveira**

**[www.cmguaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.cmguaraciabadonorte.ce.gov.br)**

Av. Plínio César Marques, S/N, Guaraciaba do Norte – CE, CEP: 62.380-000

Fone: 3652 - 2175



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

### **2.2 – Condições de participação**

2.2.1 – **Poderá participar do certame a pessoa jurídica**, dentro das normas legais exigidas para o seu funcionamento, desde que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

### **3.0 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PÚBLICA, e no caso da PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

3.1.1 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante, bem como cópia de documento que comprove a titularidade do outorgado.

3.2 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. (conforme ANEXO 03). **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação do certame;**

3.3 - O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (conforme ANEXO 04);

3.4 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

3.5 – Cada credenciado poderá representar um único licitante.

3.6 – O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

3.7 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, sito à Av. Plínio César Marques/ s/n, Centro, ao qual serão encaminhados ao Pregoeiro e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

3.8 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro adiar a abertura da licitação.

3.9 - A ausência do Credenciado importará somente na impossibilidade do licitante ofertar lances, contudo o mesmo deverá enviar tempestivamente envelopes e declaração de pleno atendimento das condições de habilitação.

3.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá ser apresentado:

a) Declaração\* de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO 06 requerendo tratamento favorecido pela Lei Complementar 123/2006 durante o certame.

*\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.*

### **4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

4.1 - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0703.01/2023  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

4.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

4.2.1 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a. Preço unitário e total, e o valor global da proposta, em real, expressos em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b. Especificar a Razão Social, endereço, telefone para contato e o número da inscrição do CNPJ da licitante;
  - a. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
  - b. A elaboração da proposta deverá observar as disposições contidas no ANEXO 01 (TERMO DE REFERÊNCIA) do presente Edital.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

4.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

4.4 - Na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior àquele estabelecido no termo de referência, apurado mediante pesquisa. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita o menor preço.

4.5 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

4.6 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

### **5.0 - DOS LANCES VERBAIS**

5.1 - O Pregoeiro, inicialmente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

5.4 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

5.5 - O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

### **6.0 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa à:

#### **6.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;
- b) Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

### **6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2018;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;
- g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **6.1.3 - Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

I) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

II) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

III) descrição dos serviços;

IV) período de execução;

V) local e data da emissão do atestado;

VI) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

a.2). Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

### **6.1.4 - Qualificação econômico-financeira**

**6.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.1.4.2.** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.1.4.3.** Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item **6.1.4.1**, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

**6.1.4.4.** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

**6.1.4.5.** A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

**6.1.4.6.** Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item **6.1.4.5** engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

*A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).*

**6.1.4.7.** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

**6.1.4.8.** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

**6.1.4.9 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

**6.1.4.10** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

**6.1.4.11.** Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens 6.1.4.1 ao 6.1.4.8 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

**6.1.4.11.1** O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

### **6.1.5 - Outros Documentos de Habilitação**

a) Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (conforme ANEXO 05).

b) Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

6.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

6.3 - Para a habilitação jurídica do licitante pessoa jurídica, além dos documentos elencados no item 6.1, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

6.4 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0703.01/2023**  
**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.5 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CPF/MF, preferencialmente, com endereço respectivo.

6.6 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.7 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues ao Pregoeiro.

6.8 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.9 - O Pregoeiro poderá autenticar cópia dos documentos exigidos neste edital, mediante apresentação dos documentos em original;

6.9.1 – Todos os documentos em que for solicitada a autenticação o Pregoeiro, a mesma deverá ser feita previamente antes da abertura do certame;

6.10 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão estar com firma reconhecida em cartório do assinante.

6.11 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

### **7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

7.1 - A execução do documento de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

7.2 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante legal da empresa, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular e entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

7.3 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.4 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do ANEXO 01 deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

7.5 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior a proposta escrita de menor preço.

7.6 - A desistência da apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 7.11.1.

7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor, contudo o preço final devesse ser igual ou inferior ao disposto na proposta escrita de menor preço.



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

7.10 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

7.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 7.11.1.

7.11.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.11.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.11.1.2 - Para efeito do disposto no 7.11.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.11.1.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

7.11.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.11.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.1.4 - O disposto no item 7.11.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.1.5 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.12 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

7.12.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.13 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o Preço Global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário e conseqüente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que o Pregoeiro determinar, não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

7.14 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

7.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

7.16 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.17 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "B" (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 7.17.1.

7.17.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

7.17.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, alterado pela Lei Complementar nº 148/2014, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "7.17.1.2" acima.

7.18 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor.

7.18.1 - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

7.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.20 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.21 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

7.22 - O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.23 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

7.23.1 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

7.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até a conclusão do processo.

7.25 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.26 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão, serão expurgados.

7.27 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até a efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

7.27.1 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

7.28 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

7.29 - Caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pelo Pregoeiro, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

7.29.1 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

7.30 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para execução dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

7.31 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e conseqüente abertura da primeira proposta de preços escrita.

### **8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS**

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

8.2 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.6 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preço escritas que:

a. não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

8.7 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a. preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.8 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a. Sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.9 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

### **9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é facultada ao Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

9.2 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

9.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

9.4 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

### **10.0 - DO CONTRATO**

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.2.1 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que servirão de base ao processo licitatório.

10.4 - O licitante que, convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guaraciaba do Norte e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

10.6 - Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n.º 0703.01/2023, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

10.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

10.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

10.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CMGN;

### **11.0 - DOS RECURSOS**

11.1 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preço escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente ao Pregoeiro, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.3 - Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.4 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Câmara Municipal, sito a Av. Prefeito Raimundo Benício, nº 535, Centro, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.5 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

### **12.0 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

12.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da CMGN, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.2 e 12.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

12.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- c. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- d. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte.

### **13.0 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

13.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 14.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 0703.01/2023, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 15.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 15.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 15.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 15.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 15.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 15.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte;
- 15.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 15.9 – A contratada, fica obrigada a substituir o veículo, caso necessário, por outro da mesma marca e modelo, nas mesmas condições inicialmente contratadas.

### **16.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### **17.0 DO PAGAMENTO**

17.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

17.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

### **18.0 DA RESCISÃO**

18.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

18.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

### **19.0 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

19.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0101.01.031.0001.2.001 e ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.90.00

### **20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

20.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.2.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte.

20.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

20.4 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte.

20.5 - Fica eleito o foro de Guaraciaba do Norte - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Guaraciaba do Norte – CE, 09 de março de 2023.

Raul Lira Linhares  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte



# CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:** REGIANE DE SOUSA GOMES.

**FUNÇÃO:** Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte.

**1. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO E DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

### 2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação para atender as necessidades em proporcionar uma alimentação adequada aos participantes, e decoração do espaço onde serão realizadas as sessões e eventos institucionais, visando ainda o bom desempenho das atividades realizadas pelo poder legislativo municipal. Deve-se ressaltar que os produtos/serviços constantes no presente objeto são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas pela Câmara Municipal do Município de Guaraciaba do Norte.

### 4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS, VALOR ESTIMADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

#### LOTE 01 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	<b>Coffee Break tipo 01</b> - Para sessões e eventos institucionais, com itens mínimos – Café, Leite, água mineral; 01(um) tipo de iogurte, 03(três) tipos de mini sanduiches, pão com patê e pão com queijo e presunto, 02(dois) tipo de sucos de frutas natural ou poupa, 02(dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, tapioca 02 (dois) tipos de bolos, chocolate quente, frutas variadas da estação, caldo de carne e copos e talheres descartáveis com montagem e desmontagem do coffee break.	PESSOA	700
02	<b>Coffee Break tipo 02</b> - água mineral, 03 três tipos de sucos naturais, 03 três sabores de refrigerante, sendo (01 dietético) três tipos de biscoito finos, pães de leite com patê, torradas, 01 pão americano, 03 – tipos de bolo, fofo liso e mesclado, 04 tipos de salgadinhos, frutas variadas da estação, mine croassante, Torta de frango, creme de galinha, Guardanapo de papel, sachês de açúcar, e Sal, Adoçante, mexedores para chá, ou café, talheres descartáveis, copos descartáveis para sucos e refrigerantes, pratos descartáveis, médios, preferencialmente em papel laminado, toalha de mesa.	PESSOA	500

#### LOTE 02 – SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Decoração de Médio Porte – Serviço de decoração e ornamentação em um espaço de 200m2 onde serão realizados as sessões solenes e eventos, com materiais alternativos e regionais tais como cortinas, bancadas, luminárias, balões, toalhas de mesa e outros artigos de ambientação como jarros e flores.	UND	07



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

**4.1 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA:** R\$ 99.166,67 (noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

### **4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

I) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;

II) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

III) descrição dos Fornecimentos;

IV) local e data da emissão do atestado;

V) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

a.1.) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

a.2). Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

**5 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5.1 A despesa será consignada na seguinte classificação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 e elemento de despesa nº 33.90.90.00

### **6 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

6.1 - Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário do tipo menor preço, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

### **7 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA:**

7.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **8 - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2- A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a execução do serviço das responsabilidades previstas deste instrumento.

8.3- O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

8.4- Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para a Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

### **9- DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS**

9.1- Os serviços prestados serão recebidos na conformidade das leis em vigor, sendo que a contratante se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos

**Paço Ver. Luiz Martins Ribeiro – Plenário Ver. Manuel Batista de Oliveira**

**[www.cmguaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.cmguaraciabadonorte.ce.gov.br)**

Av. Plínio César Marques, S/N, Guaraciaba do Norte – CE, CEP: 62.380-000

Fone: 3652 - 2175



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

### **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

10.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 0703.01/2023, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte;

12.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

12.9 – A contratada, fica obrigada a substituir o veículo, caso necessário, por outro da mesma marca e modelo, nas mesmas condições inicialmente contratadas.

Guaraciaba do Norte (CE), 09 de março de 2023.

REGIANE DE SOUSA GOMES  
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte



# CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Guaraciaba do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, com sede na Av. Plínio César Marques/ s/n, Centro - Guaraciaba do Norte – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.619.223/0001-02, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Sra. REGIANE DE SOUSA GOMES, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 0703.01/2023, Processo n.º 0703.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO E DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme especificação em anexo, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0703.01/2023, no qual restou vencedora a Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ .... (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



## **CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE**

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Pregão Presencial Nº 0703.01/2023, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 6.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte;
- 6.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 6.9 – A contratada, fica obrigada a substituir o veículo, caso necessário, por outro da mesma marca e modelo, nas mesmas condições inicialmente contratadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 cujo elemento de despesa é 33.90.90.00.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guaraciaba do Norte, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**Paço Ver. Luiz Martins Ribeiro – Plenário Ver. Manuel Batista de Oliveira**

**[www.cmguaraciabadonorte.ce.gov.br](http://www.cmguaraciabadonorte.ce.gov.br)**

Av. Plínio César Marques, S/N, Guaraciaba do Norte – CE, CEP: 62.380-000

Fone: 3652 - 2175



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraciaba do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba do Norte-CE, .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

### **ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0703.01/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**(assinatura, nome e número da identidade do declarante)**

### **ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0703.01/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**(assinatura, nome e número da identidade do declarante)**



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

### **ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0703.01/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_/20\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

### **ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0703.01/2023**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



# CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

## ANEXO 07 - MODELO DE PROPOSTA

Local e data

**À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
REF. PREGÃO Nº 0703.01/2023.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO E DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE.

**Senhor Pregoeiro,**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO E DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução até \_\_\_\_\_, para os produtos abaixo explícitos:

### **LOTE 01 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR – R\$	
				UNIT	GLOBAL
01	<b>Coffee Break tipo 01</b> - Para sessões e eventos institucionais, com itens mínimos – Café, Leite, água mineral; 01(um) tipo de iogurte, 03(três) tipos de mini sanduíches, pão com patê e pão com queijo e presunto, 02(dois) tipo de sucos de frutas natural ou poupa, 02(dois) tipos de refrigerante de boa qualidade, tapioca 02 (dois) tipos de bolos, chocolate quente, frutas variadas da estação, caldo de carne e copos e talheres descartáveis com montagem e desmontagem do coffe break.	PESSOA	700	X	X
	<b>Coffe Break tipo 02</b> - água mineral, 03 três tipos de sucos naturais, 03 três sabores de refrigerante, sendo (01 dietético)três tipos de biscoito finos , pães de leite com patê, torradas, 01 pão americano, 03 – tipos de bolo, fofo liso e mesclado, 04 tipos de salgadinhos, frutas variadas da estação, mine croassante, Torta de frango, creme de galinha, Guardanapo de papel, sachês de açúcar, e Sal, Adoçante, mexedores para chá, ou café, talheres descartáveis, copos descartáveis para sucos e refrigerantes, pratos descartáveis, médios, preferencialmente em papel laminado, toalha de mesa.	PESSOA	500	X	X

### **LOTE 02 – SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR – R\$	
				UNIT	GLOBAL
01	Decoração de Médio Porte – Serviço de decoração e ornamentação em um espaço de 200m2 onde serão realizados as sessões solenes e eventos, com materiais alternativos e regionais tais como cortinas, bancadas, luminárias, balões, toalhas de mesa e outros artigos de ambientação como jarros e flores.	UND	07	X	X

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_.



## CÂMARA MUNICIPAL GUARACIABA DO NORTE

\_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, afirmamos estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ